



Serviço Público Federal  
Ministério da Cultura  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
**INFORMAÇÃO BÁSICA**

Nº  
**08/2015**

### IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

NOME INTERESSADO <b>SRA. MARCELLA GARCIA</b>		IDENTIFICAÇÃO DO BEM	
ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO) <b>Av. Coronel Lobo, esq. Rua Soares Gomes</b>		PROCEDÊNCIA	
TELEFONE		MUNICÍPIO/UF <b>PARANAGUÁ-PR</b>	
QUADRA Nº	SETOR	CÓDIGO IDENTIFICADOR DO BEM	Solicitação requerente
		Regularização	
		Solicitação Prefeitura Municipal	

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA: Imóvel localizado próximo ao porto de Paranaguá

### MARCO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

“Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

### CRITÉRIOS PARA INTERVENÇÃO NA ÁREA

Considerando consulta encaminhada a essa Superintendência pela Sra. Marcella Garcia, Analista técnica da empresa Master Ambiental, referente à existência de bens tombados pelo IPHAN nas proximidades ao local onde será executada obra de acréscimo de uma esteira de ligação ao porto de Paranaguá do empreendimento Armazéns Gerais Terminais LTDA, informamos que a obra referida acima não está localizada dentro de Setor Histórico, nem faz parte da área de entorno, conforme a poligonal de tombamento.

Entretanto, alertamos para o fato de que a Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria do Estado da Cultura CPC/SEEC tombou alguns edifícios históricos no município (Tombamento Estadual), cabendo, dessa forma, uma consulta também àquele órgão.

  
LHNES U AMORI  
ASSEF - ARQUITETO  
MAT. 2121639

DATA  
**20/04/15**

CARIMBO E ASSINATURA DO PARECERISTA

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO CONSTITUI AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM BEM TOMBADO OU ÁREAS DE ENTORNO DE BEM TOMBADO